Tribunal de Contas do Estado do Amapá

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS-TCE/AP

N.º DA CONTRATAÇÃO PNCP 68/2026

JUSTIFICATIVA Nº: 075/2026 – CCC/TCE/AP

Processo Eletrônico nº 010.346/2026-TCE/AP

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Valor mensal: R$ 89.965,77(oitenta e nove reais, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Valor 6 meses: 539.794,62 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos.

Contratada: Nova Canaa Vigilância e Segurança Ltda. - CNPJ nº 47.523.598/0001-67

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Coordenação de Compras e Contratos – CCC-TCE/AP vem apresentar as considerações abaixo, a fim de justificar a dispensa de licitação pela via emergencial.

I - OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada **licitação de Serviços de Vigilância armada – 12x36, pela via emergencial.**

Preços unitários:

Tipo de Posto	QTD	UNT. Posto	TOTAL
Vigilância Armada Diurna - posto	3	13.534,91	40.604,73
Vigilância Armada Noturna-posto	3	16.453,84	49.361,52
Total mensal			89.666,25
Total 6 meses			539.797,50

Planilha composição atualizada, nova convenção salarial CCT-AP000057/2026.

II – DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

Constatada que a empresa com a menor proposta no certame licitatório do Pregão 12/2026 (PNCP 63/2026), fora aceita pelo Pregoeiro, contudo houve manifestação para intenção recursal.

Como não é possível aguardar o término do processo licitatório em razão dos prazos de recurso, a abertura de um novo contrato é urgente. Assim, a única alternativa viável é a via emergencial, fundamentada nestes autos e motivada pelo histórico da disputa do próprio Pregão.12/2026(GOV - PNCP 63/2026).

III - DA DOCUMENTAÇÃO

Encontram-se acostados nos autos os documentos abaixo:

1. CI 23/2026 [mov. 1. C. INTERNA -CCC];
2. ETP – [mov. 10.ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DPLANV].
3. Desp. PRESI [mov. 22. Despacho – 43849-GABI];
4. TR. [mov. 13.TERMO DE REFERÊNCIA - DPLANC];
5. Mapa preço [mov. 6. M. PREÇO 637/2025
6. Pesquisa PREÇO Planilha de composição[mov.9.COTAÇÃO-DPLANC];
7. Documentos Habilitatórios -[mov. 11.HABILITAÇÃO-DPLANC];
8. Dotação Orçamentária [mov. 20-SECOF/2026];

IV- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta está amparada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Conforme destacado, os custos são os mesmos parâmetros do procedimento licitatório que se encontra em andamento, aguardando prazos recursais.

Ressalte-se que há necessidade de análise do órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 53, da Lei nº 14.133/2021:

V- CONCLUSÃO

Diante das justificativas apresentadas e do atendimento aos requisitos legais, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento SUPRA, em favor da empresa Nova Canaa Vigilância e Segurança Ltda. - CNPJ nº 47.523.598/0001-67, pelo valor mensal de **R$ R$ 89.965,77(oitenta e nove reais, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos),** para o período de 6 meses.

Após a manifestação da Assessoria Jurídica, a contratação deverá ser submetida à aprovação da Presidência. Em seguida, será necessário proceder publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal, bem como sua divulgação nos canais oficiais do Tribunal, garantindo a devida transparência e conformidade normativa.

Macapá-AP, 21 de setembro de 2026.

Juliano de Andrade Araújo
Agente de Contratação

Danielly de Queiroz Pereira
Secretária de Administração
Portaria nº 239/2026-TCE/AP

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **Danielly De Queiroz Pereira - 21/09/2026 13:28:14**
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **JULIANO DE ANDRADE ARAUJO - 21/09/2026 13:26:53**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validador.tce.ap.gov.br e insira o codigo - A2568C2341EB8F76ABBC2EAED44DBB5E